LEI Nº 112

Dispõe sôbre criação de cargo.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal extranumerário desta Prefeitura a função de Encarregado da Carpintaria, com o salário mensal de Cr$ 1.150,00 (hum mil, cento e cincoenta cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei nos meses de novembro e dezembro, fica aberto o crédito especial da importância de Cr$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de Outubro de 1953.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)